



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PROCESSO DISPENSA n° 037/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória n° 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

1ª via

Lançamento: 09/06/2020

Abertura: 09/06/2020 - 11:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública – das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação encontra-se pautada no Decreto nº 3608/2020 que constitui Estado de Emergência em Saúde Pública em Santo Antonio do Sudoeste/PR, que estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19), quando previu, dentre as medidas para enfrentamento dessa emergência de saúde a execução de campanha de comunicação para utilidade pública, bem como na Lei 12.232/10 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

De fato, atualmente existe um contrato, entre a Administração Municipal e a empresa MSK2 Publicidade Ltda, cuja contratação foi decorrente de Licitação. Apesar da existência de tal contrato, seu saldo já está comprometido, e, portanto, não há saldo disponível atualmente para a execução da campanha de emergência que tratamos aqui neste Termo de Referência.

Dada a necessidade urgente da campanha de comunicação para utilidade pública – contra o Coronavírus - Covid-19, e considerando a não disponibilidade de saldo financeiro do contrato atual, torna-se necessário lançarmos mão das prerrogativas de dispensa de licitação do art. 24, IV da Lei Nº 8.666/93, conforme transcrito abaixo:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16891	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GESTÃO E AGENCIAMENTO DE CAMPANHAS DESTINADAS À COMUNICAÇÃO PÚBLICA – CONTRA O CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E EXIGÊNCIA DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	SERV	50.000,00	50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias.**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com a solicitação de compras.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Administração, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/06/2020.

JEFERSON JONAS AVILA
CHEFE DE GABINETE

TERMO DE REFERÊNCIA

TITULO DO OBJETO

Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste, durante a emergência em saúde pública em decorrência do Covid-19.

DELIMITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas destinadas à comunicação pública – contra o coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referencia.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Dispensa de licitação, prevista no art. 24, IV, da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93.

ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

R\$ 80.0000,00 (oitenta mil reais)

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas destinadas à comunicação pública – contra o coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referencia.

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra-se pautada no Decreto nº 3608/2020 que constitui Estado de Emergência em Saúde Pública em Santo Antonio do Sudoeste/PR, que estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19), quando previu, dentre as medidas para enfrentamento dessa emergência de saúde a execução de campanha de comunicação para utilidade pública, bem como na Lei 12.232/10 que dispõe sobre as normas gerais para licitação

e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

De fato, atualmente existe um contrato, entre a Administração Municipal e a empresa MSK2 Publicidade Ltda, cuja contratação foi decorrente de Licitação. Apesar da existência de tal contrato, seu saldo já está comprometido, e, portanto, não há saldo disponível atualmente para a execução da campanha de emergência que tratamos aqui neste Termo de Referência.

Dada a necessidade urgente da campanha de comunicação para utilidade pública – contra o Coronavírus - Covid-19, e considerando a não disponibilidade de saldo financeiro do contrato atual, torna-se necessário lançarmos mão das prerrogativas de dispensa de licitação do art. 24, IV da Lei Nº 8.666/93, conforme transcrito abaixo:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 20 de maio de 2020.



JEFERSON JONAS ÁVILA
Chefe de Gabinete



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#).

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020

*

MSK2 PUBLICIDADE LTDA
ROD PRT 280 KM 224,5 VITORINO – PR
CEP:85.520-000

ORÇAMENTO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas destinadas à comunicação pública – contra o coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referencia.

VALOR DA PROPOSTA: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).



Handwritten signature in black ink, appearing to be 'MIO' followed by a large flourish.

MSK2 PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 05.528.576/0001-40

À Prefeitura Municipal
Santo Antônio do Sudoeste – PR

Prezados Senhores,

Conforme solicitação segue orçamento para prestação de serviços.

Prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas destinadas à comunicação pública contra o Corona Virus - COVID 19, para o município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no termo de referencia.

Valor total dos serviços: R\$ 55.00,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Dionísio Cerqueira SC 14 de Maio de 2020

CNPJ 07.084.818/0001-89
ANTONIO A. R. DE SOUZA E CIA. LTDA - ME
Av. Washington Luiz, 545 - Sala 01
89950-000 - Dionísio Cerqueira-SC

Atenciosamente,

Antonio de Souza
(49) 9.8428.4539



Orçamento

Objeto:

Prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de comunicação para campanhas destinadas comunicação pública - contra o coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

Valor total: R\$ 85.600,00

Razão social: Renan Vinicius Fiorini Suzin 06407138906

Cnpj: 28.945.967/0001-65

Endereço Comercial: Rua Iguaçu, 1265, Parzianello, 85504-460, Pato Branco - PR.

Atenciosamente,

Renan Suzin, diretor da Five Marketing Digital.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência., ao custo máximo de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2780	08.001.10.301.1001.2040	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2790	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2980	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2990	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 09/06/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ **05.528.576/0001-40** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência**, ao custo máximo de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista na Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020 artigo 1º, inciso I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **MSK2 PUBLICIDADE LTDA** cotou o valor de **R\$ 50.000,00** a empresa **PORTAL TRI** cotou o valor de **R\$ 55.000,00** e a empresa **FIVE MARKETING DIGITAL** cotou o valor de **R\$ 85.600,00** sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.**, ao custo máximo de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:




Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 09/06/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



000015

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 09/06/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.528.576/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/2003
NOME EMPRESARIAL MSK2 PUBLICIDADES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATTITUDE COMUNICACAO				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD PRT 280 KM 224,50		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO REDEHPR@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9975-0116		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2020 às 17:07:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE VITORINO

**DA VEIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**



LUCIA SOELY DA VEIGA PANSERA, brasileira, natural de São Valentin-RS, casada pela Comunhão Universal de Bens, nascida em 31 de março de 1937, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 849.449.439-20 e carteira de identidade sob o n.º 4.083, série V-4443, seção 4422, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Brasil Argentina, n.º 777, apartamento 01, centro, município de Vitorino, estado do Paraná, CEP 85520-000 e

ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA, brasileira, natural de Francisco Beltrão PR, estado do Paraná, solteira, menor impúbere, nascida em 07 de outubro de 1992, estudante, inscrita no CPF/MF sob o n.º 043.559.689-60 e carteira de identidade sob o n.º 9.291.403-8, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil Argentina, n.º 1159, centro, município de Vitorino, estado do Paraná, CEP 85520-000, neste ato representado pela sua mãe Sra. **ELIETE PANSERA SPERANZA**, brasileira, natural de São Valentin-RS, casada pela Comunhão Parcial de Bens, nascida em 05 de julho de 1963, bancária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 644.613.009-00 e carteira de identidade sob o n.º 3.337.272-8, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil Argentina, n.º 1159, centro, município de Vitorino, estado do Paraná, CEP 85520-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas: (art. 997, I, CC/2002).

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial:

DA VEIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Brasil Argentina, n.º 777, 1º andar, sala 01, Centro, município de Vitorino, estado do Paraná, CEP 85520-000. (art. 997, II, CC/2002)

2ª. O capital social será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um reais) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III e art. 1.055, CC/2002).

LUCIA SOELY DA VEIGA PANSERA, com o n.º de quotas 4.000 (quatro mil) no valor total de R\$ 4.000,00;

ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA, com o n.º de quotas 1.000,00 (um mil) no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

TODESCATTO
SERVIÇOS CONTÁBEIS

Félix Todescatto - Contador - CRC/PR 040495/O-6
felix@todescatto.com.br

Lucia
(41) 327-1513 / 1568
VITORINO - PARANÁ

CENTRO DE REGISTRO DE EMPRESAS DO PARANÁ

DA VEIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

FICANDO ASSIM DISTRIBUÍDO AS QUOTAS DA SOCIEDADE:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
LUCIA SOELY DA VEIGA PANSERA	4.000	4.000,00
ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA	1.000	1.000,00
CAPITAL TOTAL	5.000	5.000,00

3ª. O objeto será:

- ✓ Assessoria em gestão empresarial;
- ✓ Serviços de publicidade e propaganda;
- ✓ Serviços de organização de eventos na área empresarial e
- ✓ Serviços de pesquisa de mercado e opinião pública.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2003 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª. A administração da sociedade caberá a sócia **LUCIA SOELY DA VEIGA PANSERA** com os poderes e atribuições de exercer isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**DA VEIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo único – A convocação será realizada com um mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, através de notificação por escrito aos sócios.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª. Os sócios DECLARAM para efeito de ENQUADRAMENTO como MICROEMPRESA que o volume da sua receita anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do Artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05.10.1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

DA VEIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CONTRATO SOCIAL

15ª. Fica eleito o foro de Pato Branco, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Vitorino PR, 24 de fevereiro de 2003

Lucia S. da S. Pansera
LUCIA SOELY DA VEIGA PANSERA

Eloisa P. S. Pansera
ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA
representada pela sua mãe
ELIETE PANSERA SPERANZA

Testemunhas:

Rui Sérgio Todescatto
RG: 6.070.078-8 SSP/PR

Loivo Divino Bado
RG: 12/R 2.756.038 SSP/SC

DOCUMENTO ELABORADO POR:
FÉLIX TODESCATTO
CO-CRC/PR: 040495/O-6
CONTADOR RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2003
SOB NUMERO: 41204966870
Protocolo: 03/053057-1
DA VEIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA
EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2003
SOB NUMERO: 20030530580
Protocolo: 03/053058-0
Empresa: 41 2 0496687 0
DA VEIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA
EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

DA VEIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME

CNPJ: 05.528.576/0001-40

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LUCIA SOELY DA VEIGA PANSERA, brasileira, maior, natural de São Valentin-RS., casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida em 31/03/1937, residente e domiciliada à Avenida Brasil Argentina n° 777 Apto. 01 Centro, na cidade de Vitorino-Pr., Cep: 85.520-000, portadora da Carteira de Identidade Rg n° 4.083 série V-4443 seção 4422, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF sob n° 849.449.439-20 e **ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão-PR., solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 07/10/1992, residente e domiciliada à Avenida Brasil Argentina n° 1159 Centro, na cidade de Vitorino-Pr., Cep: 85.520-000, portadora da Carteira de Identidade Rg n° 9.291.403-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob n° 043.559.689-60, neste ato representada por sua mãe Sra. **ELIETE PANSERA SPERANZA**, brasileira, maior, natural de São Valentin-RS., casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, bancária, nascida em 05/07/1963, residente e domiciliada à Avenida Brasil Argentina n° 1159 Centro, na cidade de Vitorino-Pr., Cep: 85.520-000, portadora da Carteira de Identidade Rg n° 3.337.272-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob n° 644.613.009-00, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **DA VEIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME**, estabelecida à Avenida Brasil Argentina n° 777 1° andar sala 01 Centro, Cep: 85.520-000, na cidade de Vitorino-Pr., com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire n° 41204966870 por despacho em sessão de 27/02/2003, resolvem nesta data alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia Sra. **LUCIA SOELY DA VEIGA PANSERA**, que possui na sociedade um capital de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) dividido em 4.000 (Quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo a quantia de 1.250 (Hum mil duzentas e cinquenta) quotas para o sócio ingressante o Sr. **CLAUDEMIR KORALESKI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 03/04/1972, residente e domiciliado à Rua Itacolomi n° 1421 Bairro Menino Deus, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.501-240, portador da Carteira de Identidade Rg n° 6.731.066-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob n° 697.451.619-34, e que neste ato paga à sócia cedente a importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Alexandris de Souza

1

Lucia

DA VEIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME

CNPJ: 05.528.576/0001-40

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia Sra. LUCIA SOELY DA VEIGA PANSERA, que possui na sociedade um capital de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) dividido em 4.000 (Quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo a quantia de 1.250 (Hum mil duzentas e cinquenta) quotas para a sócia ingressante a Srta. **DEISI LIMA KRAUSE**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 21/11/1977, residente e domiciliada à Rua Travessa Palmeiras nº 181 Bairro Industrial, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.506-410, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 8057057922, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrita no CPF sob nº 019.918.489-51, e que neste ato paga à sócia cedente a importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia Sra. LUCIA SOELY DA VEIGA PANSERA, que possui na sociedade um capital de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) dividido em 4.000 (Quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo a quantia de 1.250 (Hum mil duzentas e cinquenta) quotas para a sócia ingressante a Srta. **MARIZA FERNANDA MEDEIROS VIEIRA DA CUNHA**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 26/03/1969, residente e domiciliada à Rua Ernesto Colla nº 80 Bairro Aeroporto, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-010, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 7042774311 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrita no CPF sob nº 573.299.900-00, e que neste ato paga à sócia cedente a importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia Sra. LUCIA SOELY DA VEIGA PANSERA, que possui na sociedade um capital de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) dividido em 4.000 (Quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo a quantia de 250 (Duzentas e cinquenta) quotas para a sócia remanescente a Srta. **ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão-PR., solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 07/10/1992, residente e domiciliada à Avenida Brasil Argentina nº 1159 Centro, na cidade de Vitorino-Pr., Cep: 85.520-000, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 9.291.403-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 043.559.689-60, neste ato representada por sua mãe Sra. **ELIETE PANSERA SPERANZA**, brasileira, maior, natural de São Valentin-RS., casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, bancária, nascida em 05/07/1963, residente e domiciliada à Avenida Brasil Argentina

Alexsandro de Souza

(Handwritten signature)

(Handwritten signature) Lucie

DA VEIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME

CNPJ: 05.528.576/0001-40

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

nº 1159 Centro, na cidade de Vitorino-Pr., Cep: 85.520-000, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 3.337.272-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 644.613.009-00, e que neste ato paga à sócia cedente a importância de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da presente alteração o capital social que é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, fica da seguinte maneira distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$
Claudemir Koraleski	1.250	R\$ 1.250,00
Deisi Lima Krause	1.250	R\$ 1.250,00
Mariza Fernanda Medeiros Vieira da Cunha	1.250	R\$ 1.250,00
Eloísa Andréia Pansera Speranza	1.250	R\$ 1.250,00
Totais ⇨	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Altera-se o endereço da sociedade que passará a ser à Avenida Tupy nº 2221 Sala 1001 - Edifício Centro Comercial Gold Center - Centro, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.501-000.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que girava sob o nome empresarial de "DA VEIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.- ME", passa a girar com a nova denominação social de "MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME".

CLÁUSULA OITAVA: Altera-se a atividade da empresa para: **Serviços de Publicidade e Propaganda.**

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida, em conjunto, pelos sócios **CLAUDEMIR KORALESKI** e **DEISI LIMA KRAUSE**, conjuntamente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sócia remanescente e os sócios ingressantes declaram serem conhecedores da atual situação econômica e financeira da sociedade e assumem a partir desta data o ativo e passivo da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Alexsandro de Souza

3

 Lucie

DA VEIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME

CNPJ: 05.528.576/0001-40

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o foro de Pato Branco-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem os sócios justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Pato Branco-Pr., 12 de Abril de 2.004.

Testemunhas:

[Signature]
Gleber Menegaro
Rg: 6.326.246-3 SSP/PR.

Alessandro de Souza
Alessandro de Souza
Rg: 6.062.071-7 SSP/PR.

Lucia S. de Veiga Pansera
LUCIA SOELY DA VEIGA PANSERA

Eloisa R. Speranza
ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA
representada pela sua mãe
ELIETE PANSERA SPERANZA

[Signature]
CLAUDEMIR KORALESKI

Deisi Lima Krause
DEISI LIMA KRAUSE

[Signature]
MARIZA F. M. VIEIRA DA CUNHA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO REGISTRO EM 06/05/2004
SOB NUMERO 20041592867
Protocolo: 04/159286-7

[Signature]
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME

CNPJ: 05.528.576/0001-40

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDEMIR KORALESKI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 03/04/1972, residente e domiciliado à Rua Itacolimi nº 1421 Bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.501-240, portador da Carteira de Identidade Rg nº 6.731.066-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 697.451.619-34, **ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão-PR., solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 07/10/1992, residente e domiciliada à Rua Tapajós nº 222 Centro, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.501-030, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 9.291.403-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 043.559.689-60, neste ato representada por sua mãe Sra. **ELIETE PANSERA SPERANZA**, brasileira, maior, natural de São Valentin-RS., casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, bancária, nascida em 05/07/1963, residente e domiciliada à Rua Tapajós nº 222 Centro, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.501-030, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 3.337.272-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 644.613.009-00, **DEISI LIMA KRAUSE**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 21/11/1977, residente e domiciliada à Rua Travessa Palmeiras nº 181 Bairro Industrial, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.506-410, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 8057057922, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF sob nº 019.918.489-51, **MARIZA FERNANDA MEDEIROS VIEIRA DA CUNHA**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 26/03/1969, residente e domiciliada à Rua Ernesto Colla nº 80 Bairro Aeroporto, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-010, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 7042774311 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF sob nº 573.299.900-00, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME**, estabelecida à Avenida Tupy nº 2221 Sala 1001 - Edifício Centro Comercial Gold Center - Centro, Cep: 85.501-000, na cidade de Pato Branco-Pr., com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire nº 41204966870 por despacho em sessão de 27/02/2003 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20041592867 por despacho em sessão de 06/05/2004, resolvem nesta data alterar seu contrato social e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia Srta. **DEISI LIMA KRAUSE**, que possui na sociedade um capital de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) dividido em 1.250 (Hum mil duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade vendendo, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio remanescente o Sr. **CLAUDEMIR KORALESKI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 03/04/1972, residente e

- 1 -

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MENEGARO
Rua Caramuru, 599
Fone: (0**46) 225-2822

Centro

CRC/PR: 048335/0-9
Pato Branco - PR
e-mail: menegaro_esc@ibest.com.br

MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME

CAMARA COMERCIAL DO PARANÁ

CNPJ: 05.528.576/0001-40



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

domiciliado à Rua Itacolimi nº 1421 Bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.501-240, portador da Carteira de Identidade Rg nº 6.731.066-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 697.451.619-34, e que neste ato paga à sócia cedente a importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia Srta. **MARIZA FERNANDA MEDEIROS VIEIRA DA CUNHA**, que possui na sociedade um capital de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) dividido em 1.250 (Hum mil duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade vendendo, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a sócia remanescente a Srta. **ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão-PR., solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 07/10/1992, residente e domiciliada à Rua Tapajós nº 222 Centro, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.501-030, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 9.291.403-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 043.559.689-60, neste ato representada por sua mãe Sra. **ELIETE PANSERA SPERANZA**, brasileira, maior, natural de São Valentin-RS., casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, bancária, nascida em 05/07/1963, residente e domiciliada à Rua Tapajós nº 222 Centro, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.501-030, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 3.337.272-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 644.613.009-00

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da presente alteração o capital social que é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, fica da seguinte maneira distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$
Claudemir Koraleski	2.500	R\$ 2.500,00
Eloísa Andréia Pansera Speranza	2.500	R\$ 2.500,00
Totais ⇨	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá à Sr. **CLAUDEMIR KORALESKI**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME

CNPJ: 05.528.576/0001-40

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: Os sócios remanescentes e o sócio ingressante declaram serem conhecedores da atual situação econômica e financeira da sociedade e assumem a partir desta data o ativo e passivo da mesma.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pato Branco-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem os sócios justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Pato Branco-Pr., 31 de Março de 2.005.

Testemunhas:

.....
Cleber Menegaro
Rg: 6.426.246-2 SSP/PR.

.....
Alexsandro Fernandes
Rg: 5.732.296-9 SSP/PR.

.....
CLAUDEMIR KORALESKI

.....
ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA
representada pela sua mãe
ELIETE PANSERA SPERANZA

.....
DEISI LIMA KRAUSE

.....
MARIZA F. M. VIEIRA DA CUNHA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/05/2005
SOB NÚMERO: 20051655845
Protocolo: 05/165584-5

Empresa: 41 2 0496687 0
MSK2 PUBLICIDADES LTDA ME

.....
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME

CNPJ: 05.528.576/0001-40

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDEMIR KORALESKI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 03/04/1972, residente e domiciliado à Rua Itacolomi nº 1421 Bairro Menino Deus, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.501-240, portador da Carteira de Identidade Rg nº 6.731.066-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 697.451.619-34 e **ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão-PR., solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 07/10/1992, residente e domiciliada à Avenida Brasil Argentina nº 1159 Centro, na cidade de Vitorino-Pr., Cep: 85.520-000, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 9.291.403-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 043.559.689-60, neste ato representada por sua mãe Sra. **ELIETE PANSERA SPERANZA**, brasileira, maior, natural de São Valentin-RS., casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, bancária, nascida em 05/07/1963, residente e domiciliada à Avenida Brasil Argentina nº 1159 Centro, na cidade de Vitorino-Pr., Cep: 85.520-000, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 3.337.272-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 644.613.009-00, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME**, estabelecida à Avenida Tupy nº 2221 Sala 1001 - Edifício Centro Comercial Gold Center - Centro, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.501-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire nº 41204966870 por despacho em sessão de 27/02/2003 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20051655845 por despacho em sessão de 05/05/2005, resolvem nesta data alterar seu contrato social e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia Srta. **ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA**, que possui na sociedade um capital de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) dividido em 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade cedendo e transferindo a quantia de 1.250 (Hum e duzentas e cinquenta) de suas quotas para o sócio ingressante o Sr. **JANDERLE RABAIOLLI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no dia 09/04/1976, residente e domiciliado à Rua Xisto Ramirez Gutierrez nº 215 Bairro Aeroporto, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-040, portador da Carteira de Identidade Rg nº 60595893-48 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob nº 599.619.610-72, e que neste ato paga ao sócio cedente a importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

A.

1





MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME

CNPJ: 05.528.576/0001-40

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia Srta. **ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA**, que possui na sociedade um capital de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) dividido em 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade cedendo e transferindo a quantia de 1.250 (Hum mil duzentas e cinquenta) de suas quotas para o sócio ingressante o Sr. **VALDECIR FRANCISCO SPERANZA**, brasileiro, maior, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Daniel Pagnoncelli n° 50 Bairro La Salle, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-370, portador da Carteira de Identidade Rg n° 3.979.856-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob n° 553.604.249-15, e que neste ato paga à sócia cedente a importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio Sr. **CLAUDEMIR KORALESKI**, que possui na sociedade um capital de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) dividido em 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, vende, cede e transfere a quantia de 625 (Seicentas e vinte e cinco) quotas para o sócio ingressante o Sr. **VALDECIR FRANCISCO SPERANZA**, brasileiro, maior, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Daniel Pagnoncelli n° 50 Bairro La Salle, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-370, portador da Carteira de Identidade Rg n° 3.979.856-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob n° 553.604.249-15, e que neste ato paga à sócia cedente a importância de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da presente alteração o capital social que é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, fica da seguinte maneira distribuído entre os sócios:

Sócio	%	N° de Quotas	Valor em R\$
Claudemir Koraleski	37,50%	1.875	R\$ 1.875,00
Valdecir Francisco Speranza	37,50%	1.875	R\$ 1.875,00
Janderle Rabaiolli	25,00%	1.250	R\$ 1.250,00
Totais ⇨	100,00%	5.000	R\$ 5.000,00

MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME

CNPJ: 05.528.576/0001-40



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida, em conjunto, pelos socios VALDECIR FRANCISCO SPERANZA e JANDERLE RABAIOLLI, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio remanescente e os sócios ingressantes declaram serem conhecedores da atual situação econômica e financeira da sociedade e assumem a partir desta data o ativo e passivo da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Pato Branco-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem os sócios justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Pato Branco-Pr., 14 de Setembro de 2.005.

Testemunhas:

Cleber Menegato
Rg: 5.326.246-3 SSP/PR.

Alexsandro Fernandes
Rg: 5.732.296-9 SSP/PR.

CLAUDEMIR KORALESKI

ELOISA ANDREIA PANSEBA SPERANZA representada pela sua mãe
ELIETE PANSEBA SPERANZA

JANDERLE RABAIOLLI

VALDECIR FRANCISCO SPERANZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2006
SOB NÚMERO: 20053630912
Protocolo: 05/363091-2
Empresa: 41 2 0436687 0
MSK2 PUBLICIDADES LTDA ME
0522103
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME

CNPJ: 05.528.576/0001-40

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDEMIR KORALESKI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 03/04/1972, residente e domiciliado à Rua Itacolomi nº 1421 Bairro Menino Deus, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.501-240, portador da Carteira de Identidade Rg nº 6.731.066-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 697.451.619-34, **JANDERLE RABAIOLLI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no dia 09/04/1976, residente e domiciliado à Rua Xisto Ramirez Gutierrez nº 215 Bairro Aeroporto, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-040, portador da Carteira de Identidade Rg nº 60595893-48 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob nº 599.619.610-72 e **VALDECIR FRANCISCO SPERANZA**, brasileiro, maior, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Daniel Fagnoncelli nº 50 Bairro La Salle, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-370, portador da Carteira de Identidade Rg nº 3.979.856-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 553.604.249-15, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME**, estabelecida à Avenida Tupy nº 2221 Sala 1001 - Edifício Centro Comercial Gold Center - Centro, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.501-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire nº 41204966870 por despacho em sessão de 27/02/2003 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20053630912 por despacho em sessão de 16/03/2006, resolvem nesta data alterar seu contrato social e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Sr. **CLAUDEMIR KORALESKI**, que possui na sociedade um capital de R\$ 1.875,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais) dividido em 1.875 (Hum mil, oitocentas e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade cedendo e transferindo a quantia de 937 (Novecentas e trinta e sete) de suas quotas para o sócio remanescente o Sr. **JANDERLE RABAIOLLI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no dia 09/04/1976, residente e domiciliado à Rua Xisto Ramirez Gutierrez nº 215 Bairro Aeroporto, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-040, portador da Carteira de Identidade Rg nº 60595893-48 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob nº 599.619.610-72, e que neste ato paga ao sócio cedente a importância de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.





**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME

CNPJ: 05.528.576/0001-40

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio Sr. **CLAUDEMIR KORALESKI**, que possui na sociedade um capital de R\$ 1.875,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais) dividido em 1.875 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade cedendo e transferindo a quantia de 938 (Novecentas e trinta e oito) de suas quotas para o sócio remanescente o Sr. **VALDECIR FRANCISCO SPERANZA**, brasileiro, maior, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Daniel Pagnoncelli n° 50 Bairro La Salle, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-370, portador da Carteira de Identidade Rg n° 3.979.856-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob n° 553.604.249-15, e que neste ato paga à sócia cedente a importância de R\$ 938,00 (Novecentos e trinta e oito reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da presente alteração o capital social que é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, fica da seguinte maneira distribuído entre os sócios:

Sócio	%	N° de Quotas	Valor em R\$
Valdecir Francisco Speranza	56,26%	2.813	R\$ 2.813,00
Janderle Rabaiolli	43,74%	2.187	R\$ 2.187,00
Totais ⇨	100,00%	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida, em conjunto, pelos sócios **VALDECIR FRANCISCO SPERANZA** e **JANDERLE RABAIOLLI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios remanescentes declaram serem conhecedores da atual situação econômica e financeira da sociedade e assumem a partir desta data o ativo e passivo da mesma.

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME

CNPJ: 05.528.576/0001-40

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL




CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pato Branco-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

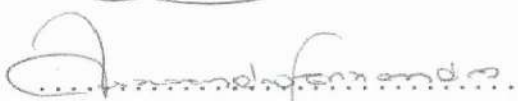
E, por estarem os sócios justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Pato Branco-Pr., 16 de março de 2.006.

Testemunhas:


.....
Cleber Mendes
Rg: 6.326.246-3 SSP/PR.


.....
CLAUDIMIR KOBALSKI


.....
Alexandro Fernandes
Rg: 5.732.296-9 SSP/PR.


.....
JANERLE BARICELLI

.....
VALDECIR FRANCISCO SPERANZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2006
SOB NÚMERO: 20060929880
Protocolo: 06/092988-0
Endereço: 41 2 0495537-0
MSK2 PUBLICIDADES LTDA ME
0522636

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME**CNPJ: 05.528.576/0001-40****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

JANDERLE RABAIOLLI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no dia 09/04/1976, residente e domiciliado à Rua Xisto Ramirez Gutierrez nº 215 Bairro Aeroporto, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-040, portador da Carteira de Identidade Rg nº 60595893-48 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob nº 599.619.610-72 e **VALDECIR FRANCISCO SPERANZA**, brasileiro, maior, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Daniel Pagnoncelli nº 50 Bairro La Salle, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-370, portador da Carteira de Identidade Rg nº 3.979.856-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 553.604.249-15, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME**, estabelecida à Avenida Tupy nº 2221 Sala 1001 - Edifício Centro Comercial Gold Center - Centro, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.501-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire nº 41204966870 por despacho em sessão de 27/02/2003 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20060929880 por despacho em sessão de 24/03/2006, resolvem nesta data alterar seu contrato social e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizados neste ato e data com o resultado da conta reserva de capital, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital em R\$
Janderle Rabaiolli.....	43,74	17.496	17.496,00
Valdecir Francisco Speranza.....	56,26	22.504	22.504,00
Totais →	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da sociedade que passará a ser à Rua Brasília nº 147 Bairro Brasília, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.504-400.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Pato Branco-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME


CNPJ: 05.528.576/0001-40

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem os sócios justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

Pato Branco-Pr., 08 de setembro de 2.009.


JANDERLE RABAIOLLI


VALDECIR FRANCISCO SPERANZA



MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME**CNPJ: 05.528.576/0001-40****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

JANDERLE RABAIOLLI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no dia 09/04/1976, residente e domiciliado à Rua Xisto Ramirez Gutierrez nº 215 Bairro Aeroporto, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-040, portador da Carteira de Identidade Rg nº 60595893-48 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob nº 599.619.610-72 e **VALDECIR FRANCISCO SPERANZA**, brasileiro, maior, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Daniel Pagnoncelli nº 50 Bairro La Salle, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-370, portador da Carteira de Identidade Rg nº 3.979.856-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 553.604.249-15, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME**, estabelecida à Rua Brasília nº 147 Bairro Brasília, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.504-400, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire nº 41204966870 por despacho em sessão de 27/02/2003 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20096234946 por despacho em sessão de 21/09/2009, resolvem nesta data alterar seu contrato social e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Sr. **JANDERLE RABAIOLLI**, que possui na sociedade um capital de R\$ 17.496,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais) dividido em 17.496 (Dezessete mil, quatrocentas e noventa e seis) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade, recebendo neste ato, por saldo de seus haveres, respectivamente, a importância de R\$ 17.496,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente ao valor de suas quotas, cabendo ao sócio remanescente admitir um ou mais novos quotistas no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar desta data, conforme estipulado no art. 1.033, inciso IV CC/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da presente alteração o capital social que é de R\$ 22.504,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais), dividido em 22.504 (Vinte e duas mil, quinhentas e quatro) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, fica da seguinte maneira distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$
Valdecir Francisco Speranza	22.504	R\$ 22.504,00
Totais =	22.504	R\$ 22.504,00

MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME

CNPJ: 05.528.576/0001-40

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **VALDECIR FRANCISCO SPERANZA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio retirante dá ao sócio remanescente, ampla, raza e geral quitação de todos seus haveres para com a sociedade quer se refiram a lucros e ou outros créditos recebidos ou a receber, e declara estar definitivamente desligado da sociedade a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio remanescente declara ser conhecedor da atual situação econômica e financeira da sociedade e assume a partir desta data o ativo e passivo da mesma.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pato Branco-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem os sócios justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

Pato Branco-Pr., 11 de Dezembro de 2.009.

Janderle Rabaiolli

Valdecir Francisco Speranza



MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME

C.N.P.J. 05.528.576/0001-40

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALDECIR FRANCISCO SPERANZA, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02.02.1966, empresário, residente e domiciliado à Rua Daniel Pagnoncelli nº 50 Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-370, portador da Carteira de Identidade Rg nº 3.979.856-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 553.604.249-15.

Como único sócio da empresa **MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME**, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Brasília nº 147 Bairro Brasília, CEP: 85.504-400, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.528.576/0001-40, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire nº 41204966870 por despacho em sessão de 27.02.2003 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20098664417 por despacho em sessão de 18.12.2009, resolvem por este instrumento, promover uma alteração do primitivo contrato social e posteriores alterações, bem como, a adaptação ao novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002 e o faz, mediante as cláusulas e condições seguintes.

I - É admitida como nova sócia a Srta. **ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 07.10.1992, estudante, residente e domiciliada à Rua Daniel Pagnoncelli nº 50 Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-370, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 9.291.403-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF sob nº 043.559.689-60, que a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com direitos e obrigações, subscrevendo e integralizando nesta data 227 (Duzentas e vinte e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, num valor total de R\$ 227,00 (Duzentos e vinte e sete reais).

II - O capital social no valor de R\$ 22.504,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais), passa a ser de R\$ 22.731,00 (Vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais), com o aumento de R\$ 227,00 (Duzentos e vinte e sete reais), através do ingresso da nova sócia. Com este aumento fica o capital dividido em 22.731 (Vinte e duas mil, setecentos e trinta e uma) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor em R\$
Valdecir Francisco Speranza	22.504	R\$ 22.504,00
Eloisa Andreia Pansera Speranza	227	R\$ 227,00
Totais =	22.731	R\$ 22.731,00

III - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **VALDECIR FRANCISCO SPERANZA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **PRO-LABORE:** Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IV - A sócia ingressante declara ser conhecedora da atual situação econômica e financeira da sociedade.

MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME**C.N.P.J. 05.528.576/0001-40****7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

V - O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VI - Altera-se o endereço da sociedade que passará a ser à **Rua Luiz Favretto nº 10 - Sala 13 - Edifício Rio Madeira - Centro, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.505-150.**

VII - Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração.

VIII - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VALDECIR FRANCISCO SPERANZA, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02.02.1966, empresário, residente e domiciliado à Rua Daniel Pagnoncelli nº 50 Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-370, portador da Carteira de Identidade Rg nº 3.979.856-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 553.604.249-15;

ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA, brasileira, maior, solteira, nascida em 07.10.1992, estudante, residente e domiciliada à Rua Daniel Pagnoncelli nº 50 Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.503-370, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 9.291.403-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF sob nº 043.559.689-60.

Como únicos sócios da empresa **MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME**, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Luiz Favretto nº 10 - Sala 13 - Edifício Rio Madeira - Centro, CEP: 85.505-150, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.528.576/0001-40, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire nº 41204966870 por despacho em sessão de 27.02.2003 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20098664417 por despacho em sessão de 18.12.2009, à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do nome empresarial, objeto social, sede social e prazo de duração.

I - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME.**

MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME

C.N.P.J. 05.528.576/0001-40

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II - O objeto da sociedade é o Cnae: 7311-4/00 = **Serviços de Agência de Publicidade e Propaganda.**

III - O início das atividades comerciais deu-se em 01 de março de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

IV - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

V - A sede da sociedade está localizada à Rua Luiz Favretto nº 10 - Sala 13 - Edifício Rio Madeira - Centro, em Pato Branco-Pr., Cep: 85.505-150, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do capital social e das quotas

I - O capital social no valor de R\$ 22.731,00 (Vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais), dividido em 22.731 (Vinte e duas mil, setecentas e trinta e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional, encontram-se assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor em R\$
Valdecir Francisco Speranza	22.504	R\$ 22.504,00
Eloisa Andreia Pansera Speranza	227	R\$ 227,00
Totais =	22.731	R\$ 22.731,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

Parágrafo Segundo - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da administração

I - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **VALDECIR FRANCISCO SPERANZA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar e representar, individualmente a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **PRO-LABORE:** Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME

C.N.P.J. 05.528.576/0001-40

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou levados a conta especial para futura destinação.

III - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

IV - O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

V - É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

VI - É vedada à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

VII - A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.

Parágrafo Único - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.

CLÁUSULA QUARTA - do falecimento e retirada de sócios

I - A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

II- No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (hum por cento) ao mês.

Parágrafo Primeiro - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não permanecerem na sociedade.

Parágrafo Segundo - Enquanto não homologada a partilha do inventário dos bens do sócio pré-morto, o espólio se fará representar perante a sociedade, única e exclusivamente pelo inventariante.

III - Na hipótese de retirada de sócio, os haveres sociais serão apurados na mesma forma do item "2" desta cláusula, sendo o valor apurado pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária.

MSK2 PUBLICIDADES LTDA. - ME

C.N.P.J. 05.528.576/0001-40

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – Desimpedimento e Foro.

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

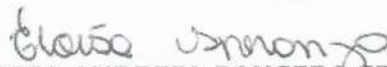
Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco-Pr., 19 de Novembro de 2012.



VALDECIR FRANCISCO SPERANZA



ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº: 05.528.576/0001-40
NIRE: 41204966870

VALDECIR FRANCISCO SPERANZA, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Renascença, Estado do Paraná, nascido em 02/02/1966, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 553.604.249-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 3.979.856-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 05/09/2017, residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 2660, Apt 0701, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-063 e **ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA**, brasileira, maior, estudante, solteira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascida em 07/10/1992, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 043.559.689-60, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.291.403-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 25/05/2001, residente e domiciliada na Rua Daniel Pagnoncelli, nº 50, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85505-370.

X
Eloisa

X
Valdecir

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **MSK2 PUBLICIDADES LTDA**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Luiz Favretto,

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:58 SOB Nº 20196981590.
PROTOCOLO: 196981590 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905200164. NIRE: 41204966870.
MSK2 PUBLICIDADES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº: 05.528.576/0001-40
NIRE: 41204966870

nº 10, Sala 13, Edifício Rio Madeira, Centro, CEP: 85505-150, inscrita no CNPJ sob nº 05.528.576/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204966870 por despacho em sessão de 27/02/2003 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20130307556 por despacho em sessão de 30/01/2013, resolvem por este instrumento e de comum acordo, promoverem uma alteração do primitivo contrato social e posteriores alterações, e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Elavada

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o estado civil do sócio **VALDECIR FRANCISCO SPERANZA**, já qualificado anteriormente, que até então era Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, **passa para Divorciado**, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio matrícula nº 083931 01 55 1990 2 00005 067 0000673 90.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da empresa para a **Rodovia PRT 280 KM 224,5 – s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 85.520-000, Vitorino, Estado do Paraná.**

M

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o capital social que era de R\$ 22.731,00 (Vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais), divididos em 22.731 (Vinte e dois mil, setecentos e trinta e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e nesta data é elevado para **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real)

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:58 SOB Nº 20196981590.
 PROTOCOLO: 196981590 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905200164. NIRE: 41204966870.
 MSK2 PUBLICIDADES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº: 05.528.576/0001-40
NIRE: 41204966870

cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, com o resultado da conta reserva de capital da sociedade, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
Valdecir Francisco Speranza	99.000	99.000,00	99,00%
Eloisa Andreia Pansera Speranza	1.000	1.000	1,00%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

Parágrafo Segundo: As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.

Eloisa

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se a partir desta data o **ENQUADRAMENTO** da sociedade empresária, declarando os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade empresária se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA: Tendo em vista as modificações ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

✓

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:58 SOB Nº 20196981590.
 PROTOCOLO: 196981590 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905200164. NIRE: 41204966870.
 MSK2 PUBLICIDADES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº: 05.528.576/0001-40
NIRE: 41204966870

CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA
MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº: 05.528.576/0001-40
NIRE: 41204966870

VALDECIR FRANCISCO SPERANZA, brasileiro, maior, Empresário, divorciado, natural de Renascença, Estado do Paraná, nascido em 02/02/1966, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 553.604.249-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 3.979.856-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 05/09/2017, residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 2660, Apt 0701, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-063 e **ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA**, brasileira, maior, estudante, solteira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascida em 07/10/1992, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 043.559.689-60, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.291.403-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 25/05/2001, residente e domiciliada na Rua Daniel Pagnoncelli, nº 50, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85505-370.

Eloisa

m

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:58 SOB Nº 20196981590.
 PROTOCOLO: 196981590 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905200164. NIRE: 41204966870.
 MSK2 PUBLICIDADES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº: 05.528.576/0001-40
NIRE: 41204966870

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **MSK2 PUBLICIDADES LTDA**, com sede na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, na Rodovia PRT 280 KM 224,5 – s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 85520-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.528.576/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204966870 por despacho em sessão de 27/02/2003 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20130307556 por despacho em sessão de 30/01/2013, à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

Elaine

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MSK2 PUBLICIDADES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade empresária limitada é **CNAE: 7311-4/00 – Serviços de publicidade e propaganda**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:58 SOB Nº 20196981590.
PROTOCOLO: 196981590 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905200164. NIRE: 41204966870.
MSK2 PUBLICIDADES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº: 05.528.576/0001-40
NIRE: 41204966870

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades comerciais deu-se em 01 de Março de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A sede da sociedade empresária limitada está localizada na Rodovia PRT 280 KM 224,5 – s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 85.520-000, Vitorino, Estado do Paraná..

Eloisa

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em 100.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional, encontra-se assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
Valdecir Francisco Speranza	99.000	99.000,00	99,00%
Eloisa Andreia Pansera Speranza	1.000	1.000	1,00%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

Parágrafo Segundo: As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.

M

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:58 SOB Nº 20196981590.
 PROTOCOLO: 196981590 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905200164. NIRE: 41204966870.
 MSK2 PUBLICIDADES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº: 05.528.576/0001-40
NIRE: 41204966870**

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida de forma ISOLADA pelo sócio Sr. **VALDECIR FRANCISCO SPERANZA**, já qualificado anteriormente, ao qual caberá a administração da sociedade, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou levados a conta especial para futura destinação.

Eleva

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) administrador(es) terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:58 SOB Nº 20196981590.
PROTOCOLO: 196981590 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905200164. NIRE: 41204966870.
MSK2 PUBLICIDADES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº: 05.528.576/0001-40
NIRE: 41204966870

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.

Parágrafo Único - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (Um por cento) ao mês.

Parágrafo Primeiro - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não permanecerem na sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:58 SOB Nº 20196981590.
PROTOCOLO: 196981590 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905200164. NIRE: 41204966870.
MSK2 PUBLICIDADES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº: 05.528.576/0001-40
NIRE: 41204966870

Parágrafo Segundo - Enquanto não homologada a partilha do inventário dos bens do sócio pré-morto, o espólio se fará representar perante a sociedade, única e exclusivamente pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de retirada de sócio, os haveres sociais serão apurados na mesma forma do item "2" desta cláusula, sendo o valor apurado pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Eleva

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade empresária se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:58 SOB Nº 20196981590.
PROTOCOLO: 196981590 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905200164. NIRE: 41204966870.
MSK2 PUBLICIDADES LTDA.





LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº 05.528.576/0001-40
NIRE: 41204966870

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

Vitorino, Estado do Paraná, 18 de Julho de 2019.


VALDECIR FRANCISCO SPERANZA
CPF: 553.604.249-15
Sócio Administrador


ELOISA ANDRÉIA PANSERA SPERANZA
CPF: 043.559.689-60
Sócia

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:58 SOB Nº 20196981590.
PROTOCOLO: 196981590 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905200164. NIRE: 41204966870.
MSK2 PUBLICIDADES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO - PR
 Av Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/ Fax: (46)3227-1339
 E-mail: cartoriomiottovalorino@hotmail.com

Selo hP4Zh.AZYpr.vAeN9, Controle: 8QJdk.EYDU8

Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de VALDECIR FRANCISCO SPERANZA e ELOISA ANDRÉIA PANSERA SPERANZA. "0007" 1226472". Dou fé.
 Emol. R\$16,82 (VRC 43,60), Selo: R\$0,80, Funraju: R\$4,20, FADEP: R\$0,84
 Total= R\$22,67

Vitorino-Paraná, 30 de outubro de 2019 - 13:57:14h.



Em Teste da Verdade

Celoni Maria Miotto Notária e Registradora Civil

Antonio Miotto
 SUBSTITUTO
 RG 530.395-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:58 SOB N° 20196981590.
 PROTOCOLO: 196981590 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905200164. NIRE: 41204966870.
 MSK2 PUBLICIDADES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1264710527

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E INFRAESTRUTURA DE VIAS TERRESTRES

VALDECIR FRANCISCO ESPERANZA

FOTOGRAFIA

RG: 3970854-3 SEXO: M UF: PR
 CNH: 522.604.249-1 DATA NASCIMENTO: 02/02/1966
 FUNÇÃO: ARLINDO ESPERANZA
 MARIA JOSEFINA ESPERANZA

Nº REGISTRO: 01654297721 VALIDADEZ: 28/03/2021 1ª EMISSÃO: 28/01/1986

OBSERVAÇÕES

LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO: 30/03/2016

40157585315
 PR910683461

DETRAN - PR (PARANÁ)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.528.576/0001-40

Razão Social:MSK2 PUBLICIDADES LTDA

Endereço: R LUIZ FAVRETTO 10 SALA 13 EDIF RIO MA / CENTRO / PATO BRANCO /
PR / 85505-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031402310980274585

Informação obtida em 20/05/2020 11:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MSK2 PUBLICIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.528.576/0001-40

Certidão n°: 11487806/2020

Expedição: 20/05/2020, às 11:43:36

Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MSK2 PUBLICIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.528.576/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ: 05.528.576/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:41 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **0D4F.C345.042E.EBF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
294	18/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MSK2 PUBLICIDADES LTDA - ME CNPJ: 05528576000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 5428 - Atividade principal: AGENCIAS DE PUBILIDADE
Endereço: RODOVIA PR 280, KM 224,5 - Bairro ZONA RURAL - CEP 85.520-000

Código de Controle

CW6ELK4QB5CNX7Y1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Vitorino (PR), 19 de Maio de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00059

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021947064-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.528.576/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MSK2 PUBLICIDADES LTDA.			Protocolo: PRC2002358386		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204966870	CNPJ 05.528.576/0001-40	Data de Ato Constitutivo 27/02/2003	Início de Atividade 01/03/2003		
Endereço Completo Rodovia PRT 280 KM 224,50, N° S/N, ZONA RURAL - Vitorino/PR - CEP 85520-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome VALDECIR FRANCISCO SPERANZA	CPF/CNPJ 553.604.249-15	R\$ 99.000,00	Sócio	S	
Nome ELOISA ANDREIA PANSERA SPERANZA	CPF/CNPJ 043.559.689-60	R\$ 1.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome VALDECIR FRANCISCO SPERANZA		553.604.249-15			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 11/11/2019	Número 20196981590	002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2020, às 11:04:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TMJVLSEM**.



PRC2002358386

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

BALANÇO PATRIMONIAL

00061

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	3.047.715,78D
CAIXA	3.047.715,78D
CAIXA GERAL	3.047.715,78D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	<u>3.047.715,78D</u>
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	139.415,41D
IMÓVEIS	180.000,00D
APARTAMENTO	180.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.630,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.630,00D
VEICULOS	63.000,00D
VEICULOS	63.000,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	107.214,59C
(-) DEPRECIACÕES DE EDIFÍCIOS	62.453,44C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.430,68C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	42.330,47C
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	<u>139.415,41D</u>
TOTAL ATIVO	<u>3.187.131,19D</u>
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.742,72C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.742,72C
ISS A RECOLHER	868,50C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	1.435,58C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	1.755,92C
IRRF A RECOLHER	150,00C
PIS A RECOLHER	187,10C
COFINS A RECOLHER	801,05D
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	146,67C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.197,60C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	888,22C
PRÓ-LABORE A PAGAR	888,22C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	309,38C
INSS A RECOLHER	309,38C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	<u>4.940,32C</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	22.504,00C
CAPITAL SUBSCRITO	22.504,00C
CAPITAL SOCIAL	22.504,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.159.686,87C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.159.686,87C
LUCROS ACUMULADOS	2.500.155,13C
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	659.531,74C
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>3.182.190,87C</u>
TOTAL PASSIVO	<u>3.187.131,19C</u>

Empresa: MSK2 PUBLICIDADES LTDA

N.P.J.: 05.578.576/0001-40

Balço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

00062

Descrição

Saldo Atual

ITORINO, 19 de Maio de 2020

ALDECIR FRANCISCO SPERANZA

Sócio-Administrador

PF: 553.604.249-15

ALESSANDRO DE SOUZA

Reg. no CRC - PR sob o No. 04915009

CPF: 793.453.449-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	365.401,59	<u>365.401,59</u>
EDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) IRR	(15.660,77)	
(-) COFIN	(7.241,82)	
(-) PIS	(1.565,05)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(3.111,78)	
(-) IMPORTE DE RENDA	(8.419,24)	<u>(23.997,67)</u>
JSTOS		
DEPRECIÇÃO	(2.432,66)	<u>(2.432,66)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>339.926,26</u>
JCR BRUTO		<u>339.926,26</u>
ESPESAS OPERACIONAIS		<u>(18.350,23)</u>
ESPESAS COM VENDAS		
INSS	(998,00)	<u>(998,00)</u>
ESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(735,00)	
PRO-LABOR	(11.970,00)	
INSS	(1.625,05)	
MULTAS DE MORA	(6,18)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.010,00)	<u>(17.352,23)</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	(738.855,71)	<u>338.855,71</u>
RESULADO OPERACIONAL		<u>659.531,74</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>659.531,74</u>
JCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>659.531,74</u>

ITORINO, 19 de Maio de 2020

ALDECIR FRANCISCO SPERANZA
Sócio-Administrador
PP: 033.604.249-15

ALESSANDRO DE SOUZA
Reg. no CRC - PR sob o No. 04915009
CPF: 740.453.449-34

BALANCETE

Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
		0,00	563.988,63	563.988,63	0,00
33 4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	206.653,97	206.653,97	0,00
34 4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	206.653,97	206.653,97	0,00
10 4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	206.653,97	206.653,97	0,00
11 4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS				
		0,00	18.478,95	18.478,95	0,00
13 4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	18.478,95	18.478,95	0,00
24 4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	4.133,04	4.133,04	0,00
27 4.1.2.03.003	(-) ISS	0,00	6.199,63	6.199,63	0,00
28 4.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	1.343,24	1.343,24	0,00
29 4.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	2.111,29	2.111,29	0,00
77 4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	4.691,75	4.691,75	0,00
78 4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA				
		0,00	338.855,71	338.855,71	0,00
42 4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	338.855,71	338.855,71	0,00
43 4.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	0,00	338.855,71	338.855,71	0,00
330 4.1.5.01.006	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
		0,00	545.509,68	545.509,68	0,00
60 5	CUSTOS DE APURAÇÃO	0,00	545.509,68	545.509,68	0,00
61 5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	545.509,68	545.509,68	0,00
71 5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	545.509,68	545.509,68	0,00
171 5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	545.509,68	545.509,68	0,00
473 5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO				

RESUMO DO BALANCETE

	2.677.850,78D	547.620,67	56.799,40	3.168.672,05D
TVO	2.677.850,78C	562.428,59	1.053.249,86	3.168.672,05C
ISSIV	0,00	14.869,56	14.869,56	0,00
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	563.988,63	563.988,63	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	545.509,68	545.509,68	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	2.652.659,13C	512.242,02	1.024.484,04	3.164.901,15C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	2.677.850,78D	1.107.999,91	617.178,64	3.168.672,05D
CONTAS DEVEDORAS	5.330.509,91C	1.638.659,24	2.641.722,53	6.333.573,20C
CONTAS CREDORAS				
	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO				

VALDECIR FRANCISCO SPERANZA
Socio Administrador
CPF: 553.604.249-15

CLEBER MENEGARO
Reg. no CRC - PR sob o No. 1PR004833509
CPF: 981.374.929-68



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 245/2020

Termo de Referência

30066

Equipários

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
245	Contratação de Serviço	09/06/2020	1

Solicitante

Código Nome
570605-0 JEFERSON JONAS AVILA

Processo Gerado

Número
336/2020

Local

Código Nome
50 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão

Nome
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Pagamento

Forma
EM ATE 30 DIAS CONFO

Entrega

Local
DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Prazo
1 Dias

Descrição:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública - das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

Justificativa:

A presente contratação encontra-se pautada no Decreto nº 3608/2020 que constitui Estado de Emergência em Saúde Pública em Santo Antonio do Sudoeste/PR, que estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19), quando previu, dentre as medidas para enfrentamento dessa emergência de saúde a execução de campanha de comunicação para utilidade pública, bem como na Lei 12.232/10 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

De fato, atualmente existe um contrato, entre a Administração Municipal e a empresa MSK2 Publicidade Ltda, cuja contratação foi decorrente de Licitação. Apesar da existência de tal contrato, seu saldo já está comprometido, e, portanto, não há saldo disponível atualmente para a execução da campanha de emergência que tratamos aqui neste Termo de Referência.

Dada a necessidade urgente da campanha de comunicação para utilidade pública contra o Coronavírus - Covid-19, e considerando a não disponibilidade de saldo financeiro do contrato atual, torna-se necessário lançarmos mão das prerrogativas de dispensa de licitação do art. 24, IV da Lei Nº 8.666/93, conforme transcrito abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016891	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GESTÃO E AGENCIAMENTO DE CAMPANHAS DESTINADAS À COMUNICAÇÃO PÚBLICA - CONTRA O CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E EXIGÊNCIA DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL					50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2020 PROCESSO Nº 337/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

CONTRATADA: MSK2 PUBLICIDADES LTDA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
MSK2 PUBLICIDADES LTDA	05.528.576/0001-40	VALDECIR FRANCISCO SPERANZA	ADMINISTRADOR	553.604.249-15	60	1 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A presente contratação encontra-se pautada no Decreto nº 3608/2020 que constitui Estado de Emergência em Saúde Pública em Santo Antonio do Sudoeste/PR, que estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19), quando previu, dentre as medidas para enfrentamento dessa emergência de saúde a execução de campanha de comunicação para utilidade pública, bem como na Lei 12.232/10 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda. De fato, atualmente existe um contrato, entre a Administração Municipal e a empresa MSK2 Publicidade Ltda, cuja contratação foi decorrente de Licitação. Apesar da existência de tal contrato, seu saldo já está comprometido, e, portanto, não há saldo disponível atualmente para a execução da campanha de emergência que tratamos aqui neste Termo de Referência.</p> <p>Dada a necessidade urgente da campanha de comunicação para utilidade pública contra o Coronavírus - Covid-19, e considerando a não disponibilidade de saldo financeiro do contrato atual, torna-se necessário lançarmos mão das prerrogativas de dispensa de licitação do art. 24, IV da Lei Nº 8.666/93, conforme transcrito abaixo:</p> <p>Art. 24. É dispensável a licitação:</p> <p>IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2780	08.001.10.301.1001.2040	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2790	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2980	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2990	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: , inscrita no CNPJ sob nº 05.528.576/0001-40, estabelecida na RUA LUIS FAVRETTO, 10 - CEP: 85505150 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Pato Branco/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 09/06/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 37/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

CONTRATADO:

VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA: 09/06/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



30070

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MSK2 PUBLICIDADES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GESTÃO E AGENCIAMENTO DE CAMPANHAS DESTINADAS À COMUNICAÇÃO PÚBLICA – CONTRA O CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E EXIGÊNCIA DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.			SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL								50.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 10/06/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/06/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1722
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 115.125,75 (Cento e Quinze Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08/06/2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:0C8789CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do subleito em ruas de Santo Antônio do Sudoeste e para a avaliação das fundações com ensaios de SPT.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ISLAN VIEIRA BUHLER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENSAIO SPT (1-Mobilização e 2-Ensaio de SPT(até 20 metros			SERVI	1,00	5.800,00	5.800,00
1	2	ENSAIOS DE CBR (2-Mobilização e 10-Ensaio de CBR com coleta - Ruas do município)			SERV	1,00	1.192,00	11.912,00
TOTAL								17.712,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:191E2417

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MSK2 PUBLICIDADES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GESTÃO E AGENCIAMENTO DE CAMPANHAS DESTINADAS À COMUNICAÇÃO PÚBLICA – CONTRA O CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E EXIGENCIA DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.			SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL								50.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8CD9394E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do subleito em ruas de Santo Antônio do Sudoeste e para a avaliação das fundações com ensaios de SFT.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AISLAN VIEIRA BUHLER

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENSAIO SPT (1-Mobilização e 2-Ensaio de SPT) até 20 metros			SERVI	1,00	5.800,00	5.800,00
1	2	ENSAIOS DE CBR (2-Mobilização e 10-Ensaio de CBR com coleta - Ruas do município)			SERV	1,00	1.192,00	11.912,00
TOTAL								17.712,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
PROCESSO Nº 256/2020

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunica que fica SUSPENSO o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, em virtude da suspensão das aulas conforme o Decreto Municipal nº 3601 de 18/03/2020, tendo a sua continuidade prevista no retorno das aulas.

As novas decisões deste processo serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br, ou através do telefone 46 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de maio de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública - das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MSK2 PUBLICIDADES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GESTÃO E AGENCIAMENTO DE CAMPANHAS DESTINADAS À COMUNICAÇÃO PÚBLICA - CONTRA O CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E EXIGÊNCIA DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.			SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL								50.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

Tomada de preços nº 5/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais"

- Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

VIGENCIA ATUAL: 02/05/2021 - EXECUÇÃO: 06/11/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017

Processo inexigibilidade nº 9/2017

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANT DO SUDOESTE;

VIGENCIA: 15/06/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: Arliso Favero - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 39 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 19/2020.

CONTRATADO: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 85.510.733/0001-29

VALOR CONTRATADO: 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/06/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

Pregão nº 37/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA;

VIGENCIA: 15/06/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDEMAR MORAIS DE LIMA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

Processo inexigibilidade nº 14/2019

OBJETO: Contratação de Associação Filantrópica sem fins lucrativos para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ACASA - ASS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE STO ANTONIO DO SUDOESTE;

VIGENCIA: 17/06/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 216.000,00 (Duzesseis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2020 - Processo dispensa nº 036/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AISLAN VIEIRA BUHLER - CNPJ Nº 31.522.643/0001-29

Representante: AISLAN VIEIRA BUHLER - CPF nº 681.352.540-91

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do subleito em ruas de Santo Antônio do Sudoeste e para a avaliação das fundações com ensaios de SFT.

VALOR TOTAL: R\$ 17.712,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Doze Reais)

VIGENCIA: 07/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2020

Processo dispensa nº 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MSK2 PUBLICIDADES LTDA - CNPJ Nº 05.528.576/0001-40

Representante: VALDECIR FRANCISCO SPERANZA - CPF nº 553.604.249-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública - das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - VIGENCIA: 08/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 146, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Concede Licença Prêmio para Servidoras Públicas Municipais de Salgado Filho e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e de acordo com os requerimentos apresentados, RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER para as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de junho de 2020, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Edemara Haimann	1016	Professora de Educação Infantil	08.01.2015 a 08.01.2020
Eliane Sugari	1038	Professora de Educação Infantil	10.02.2011 a 10.02.2016

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 147, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e, Considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º. CONCEDER, para o Servidor Público Municipal VALDIR BALENCIEFER FILHO, matrícula 1047, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-05, férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de junho de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 02.05.2018 a 01.05.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês junho do ano de dois mil e vinte. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços n° 128/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MSK2 PUBLICIDADES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MSK2 PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.528.576/0001-40, estabelecida na ROD PRT 280 KM 224,5, SN - CEP: 85520000 - Bairro: Zona Rural, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA n° 037/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória n° 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	16891	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GESTÃO E AGENCIAMENTO DE CAMPANHAS DESTINADAS À COMUNICAÇÃO PÚBLICA - CONTRA O CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E EXIGÊNCIA DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		SERV	1,00	50.000,00	50.000,00	
TOTAL								50.000,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa n° 037/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias conforme serviços executados contados da data da entrega dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **PROCESSO DE DISPENSA nº 037/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2780	08.001.10.301.1001.2040	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2790	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2980	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2990	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 037/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por JEFERSON JONAS AVILA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº: 05.528.576/0001-40
VALDECIR FRANCISCO SPERANZA
CPF Nº: 553.604.249-15

Testemunhas:

Luciana Gabroski Pinto
LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 0128/2020
Processo dispensa n° 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ N° 05.528.576/0001-40
Representante: VALDECIR FRANCISCO SPERANZA
CPF n° 553.604.249-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública – das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória n° 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 08/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>10/06/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>2028</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>12/06/2020</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1722</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO ROBERTO KRAUSE
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A68F6196

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

Pregão nº 33/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretarias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN;
VIGÊNCIA: 02/06/2021
VALOR RENOVADO: R\$ 1.173.239,88
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CIRENE VANZELA MIOTTO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BDD54813

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2020

Processo dispensa nº 036/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AISLAN VIEIRA BUHLER
CNPJ Nº 31.522.643/0001-29
Representante: AISLAN VIEIRA BUHLER
CPF nº 681.352.540-91
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do subleito em ruas de Santo Antônio do Sudoeste e para a avaliação das fundações com ensaios de SPT.
VALOR TOTAL: R\$ 17.712,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Doze Reais)
VIGÊNCIA: 07/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:30B51247

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
PROCESSO Nº 335/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis sob medida para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/06/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:590CA729

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

Pregão nº 37/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA;
VIGÊNCIA: 15/06/2021
VALOR RENOVADO: R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
VALDEMAR MORAIS DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EFDC2D74

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2020

Processo dispensa nº 037/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº 05.528.576/0001-40
Representante: VALDECIR FRANCISCO SPERANZA
CPF nº 553.604.249-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública – das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 08/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:F53251EB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 86/2017**

Processo inexigibilidade nº 9/2017

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANT DO SUDOESTE;

VIGÊNCIA: 15/06/2021

VALOR RENOVADO: R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ARILSO FAVERO

Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:F4C54ECA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 04/2020** de 12/05/2020, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI

Valor global: R\$ 1.001.037,43 (Um milhão e um mil, trinta e sete reais e quarenta e três centavos)

Prazo de execução: 120 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:3D268619

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATO Nº 003/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

“DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando que o Senhor JOSÉ JACIR DE SAMAPAIÓ foi condenado por infração ao artigo 12, da Lei 10.826/2003, em 03 de outubro de 2018, pela Vara Criminal da Comarca de São Jerônimo da Serra, nos autos nº 0001242-71.2015.8.16.0155, decisão confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 23 de maio 2019, a qual transitou em julgado em 03 de dezembro de 2019, por ter praticado o crime de posse irregular de arma de fogo de uso permitido;

Considerando o teor da referida decisão, o entendimento do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que em caso de condenação criminal transitada em julgado contra Vereador, após a sua posse, basta a ciência do Presidente da Câmara de Vereadores que tem a obrigação de declarar a extinção do mandato parlamentar;

Considerando que o mesmo Supremo Tribunal Federal entende que se trata de ato vinculado do Poder Legislativo Municipal que deverá obrigatoriamente aplicar os efeitos dos artigos 15, inciso III, da Constituição Federal, independentemente de qualquer deliberação política, conforme pode ser observado no julgamento do RE 179.502, que dispõe:

Constituição Federal, Art 15 É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos.;

STF, julgamento do RE 179.502;

- Condição de elegibilidade. Cassação de diploma de candidato eleito vereador, porque fora ele condenado, com trânsito em julgado, por crime eleitoral contra a honra, estando em curso a suspensão condicional da pena. Interpretação do artigo 15, III, da Constituição Federal, - Em face do disposto no artigo 15, III, da Constituição Federal, a suspensão dos direitos políticos se dá ainda quando, com referência ao condenado por sentença criminal transitada em julgado, esteja em curso o período da suspensão condicional da pena, Recurso extraordinário conhecido e provido. (STF - RE: 1 79502 SP, Relator: Min, MOREIRA ALVES, Data de Julgamento: 31/05/1995, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 08-09- 1995 PP-28389 EMENT VOL-01 799-09 PP-01668)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS Mandado de Segurança no 12-52.29176.13.0000

Zona Eleitoral: 66a, de Canápolis, Município de Centralina

Impetrante: Hélio Modas de Souza, candidato a Vereador, eleito Impetrado: MM. Juiz Eleitoral Litisconsorte: Câmara Municipal de Centralina

Litisconsorte: William Garcia Arantes, suplente de Vereador

Relatar: Juíza Cláudia Coimbra

ACÓRDÃO

Mandado de Segurança. Eleições 2016. Vereador. Condenação criminal transitada em julgado. Art 15, inciso III, da Constituição Federal. Suspensão imediata dos direitos políticos. Decisão judicial que determinou o afastamento do Vereador inelegível e posse do suplente. Pedido de concessão de liminar. Indeferimento. Preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral. Rejeição.

Não extrapola a competência da Justiça Eleitoral o ato de Juiz Eleitoral que determina a Câmara Municipal declarar a perda do mandato do Vereador, com substrato no art., 15, inciso III, da Constituição Federal, em razão de condenação criminal com trânsito em julgado em data anterior a diplomação. Precedentes. Mérito.

1. O art 15, inciso III, da Constituição Federal é autoaplicável, Assim sendo, constitui consequência automática a suspensão dos direitos políticos oriunda de trânsito em julgado de sentença penal condenatória causando a perda do mandato eletivo do Vereador. Efeito automático da condenação penal definitiva não se exigindo qualquer outro procedimento a sua aplicação.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do subleito em ruas de Santo Antônio do Sudoeste e para a avaliação das fundações com ensaios de SPT.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENSAIO SPT (1-Mobilização e 2-Ensaio de SPT até 20 metros)			SERVI	1,00	5.800,00	5.800,00
1	2	ENSAIOS DE CBR (2-Mobilização e 10-Ensaio de CBR com coleta - Ruas do município)			SERV	1,00	1.192,00	11.912,00
TOTAL								17.712,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
PROCESSO Nº 256/2020

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunica que fica SUSPENSO o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, em virtude da suspensão das aulas conforme o Decreto Municipal nº 3601 de 18/03/2020, tendo a sua continuidade prevista no retorno das aulas.

As novas decisões deste processo serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br, ou através do telefone 46 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de maio de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GESTÃO E AGENCIAMENTO DE CAMPANHAS DESTINADAS À COMUNICAÇÃO PÚBLICA - CONTRA O CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E EXIGÊNCIA DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.			SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL								50.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

Tomada de preços nº 5/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais"

- Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

VIGENCIA ATUAL: 02/05/2021 - EXECUÇÃO: 06/11/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017

Processo inexigibilidade nº 9/2017

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANT DO SUDOESTE;

VIGENCIA: 15/06/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: Arilson Favero - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 39 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarca de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 19/2020.

CONTRATADO: MILANI COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 85.510.733/0001-29

VALOR CONTRATADO: 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/06/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

Pregão nº 37/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA;

VIGENCIA: 15/06/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDEMAR MORAIS

DE LIMA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

Processo inexigibilidade nº 14/2019

OBJETO: Contratação de Associação Filantrópica sem fins lucrativos para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ACASA - ASS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE STO ANTONIO DO SUDOESTE;

VIGENCIA: 17/06/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 216.000,00 (Duzessete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PEDRO WANDERLEI

DOS SANTOS - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2020 - Processo dispensa nº 036/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AISLAN VIEIRA BUHLER - CNPJ Nº 31.522.643/0001-29

Representante: AISLAN VIEIRA BUHLER - CPF nº 681.352.540-91

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do subleito em ruas de Santo Antônio do Sudoeste e para a avaliação das fundações com ensaios de SPT.

VALOR TOTAL: R\$ 17.712,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Doze Reais)

VIGENCIA: 07/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2020

Processo dispensa nº 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MSK2 PUBLICIDADES LTDA - CNPJ Nº 05.528.578/0001-40

Representante: VALDECIR FRANCISCO SPERANZA - CPF nº 553.804.249-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública - das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - VIGENCIA: 08/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 146, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Concede **Licença Prêmio** para Servidoras Públicas Municipais de Salgado Filho e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e de acordo com os requerimentos apresentados, RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER para as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, a partir do dia 15 de junho de 2020, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Edemara Haimann	1016	Professora de Educação Infantil	08.01.2015 a 08.01.2020
Eliane Sugari	1038	Professora de Educação Infantil	10.02.2011 a 10.02.2016

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 147, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e, Considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal VALDIR BALENCIEFER FILHO, matrícula 1047, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-05, férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de junho de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 02.05.2018 a 01.05.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês junho do ano de dois mil e vinte.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito